

DECRETO N° 1960, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1047, de julho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Pontão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
A partir de janeiro de 2026	Prêmio em Vale Compras no Comércio Local	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 300,00 3º Prêmio R\$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Natanael Schleider Cavagnoli	Titular	Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças	tributos@pontao.rs.gov.br	54.2560.0131 5498158.0064
Douglas Motter	Adjunto	Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças	tributos@pontao.rs.gov.br	54.2560.0131

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias, do mês de dezembro de 2025.

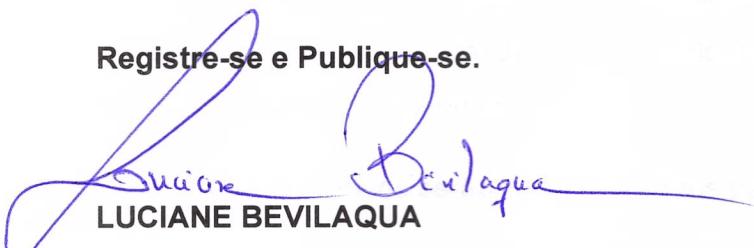
LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2025.12.09 16:43:45 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.
De 09 / 12 / 25 ate 23 / 12 / 25


Luciane Bevilaqua
ASS. RESP. PUBLICAÇÃO

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretaria Municipal de Administração